

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

HOMOLOGA A INEXIGIBILIDADE Nº 08/2024 PROCESSO Nº 025/2024

Sílvio Venzke Neutzling, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a legislação vigente em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público que após analisados todos os atos **HOMOLOGA** o referido processo de Inexigibilidade- em conformidade com o Lei nº 14.133/2021, Art. 74, inc. V – autoriza a despesa:

Objeto: Aluguel das Dependências do Clube Harmonia para a Cerimônia

de Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Eleitos para a

Legislatura 2025

Valor: 3.530,00(três mil quinhentos e trinta reais)

Empresa: CLUBE HARMONIA CNPJ/CPF: 87.477.964/0001-03

Endereço: RUA GENERAL OSÓRIO, Nº916, CENTRO, Canguçu/RS

Canqueu, 18 de dezembro de 2024

Sílvio Venzke Neutzling Presidente

Publique-se:

Ildo Blodorn Coordenador de Gabinete e Controle